



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA LPS AGROFARMA LTDA. - EPP., PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CACHORROS EM SACHÊ, RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS E RAÇÃO PARA GATOS EM SACHÊ.

**Procedimento Licitatório nº 261/2020.
Dispensa nº 021/2020
Contrato nº 079/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LPS AGROFARMA LTDA. - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.852.370/0001-08, com sede na Rua Padre Roque, nº 1.891 – Bairro: Saúde, CEP: 13.800-207, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia **Carolina Gonçalves de Campos Scomparin**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 48.464.452-X - SSP/SP, e do CPF/MF nº 230.819.738-21, residente e domiciliada na Rua Renato Portioli, nº 261, Bairro: Jardim Brasília, CEP: 13.801-036, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de ração para cachorros em sachê, ração para gatos adultos e ração para gatos em sachê, conforme quantidade e marca, descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA / FABRICANTE
01	300	SCH	RAÇÃO PARA CACHORROS EM SACHÊ	GRANPLUS
02	500	KG	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	SUPRA LEROY BUFFET MIX
03	300	SCH	RAÇÃO PARA GATOS EM SACHÊ	GRANPLUS

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização o fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Dispensa nº 021/2020;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 261/2020;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a contratação do objeto.

2.3. A presente dispensa tem por fundamento jurídico o disposto no artigo 24, “Inciso V”, da Lei 8.666/1993.

3.0. PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de Fornecimento, na qual estará sendo mencionado quantidade e item da ração, na Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, localizado na Rodovia SP 340 - km 127- Pista Sul – Bairro: Tanquinho – Jaguariúna/SP, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3960.

3.1.1. As entregas serão parceladas em 04 (quatro) vezes dentro do período de 09 (nove) meses, contados da assinatura deste, a critério e conveniência da **CONTRATANTE**.

3.2. O prazo de entrega poderá ser alterado na forma do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência.

3.3. Substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

3.4. A entrega e o transporte são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5. Os quantitativos totais expressos na cláusula 1.1. são estimados para o prazo de vigência contratual, inexistindo obrigação da **CONTRATANTE** a adquirir o montante estimado ou mesmo uma quantidade mínima do objeto.

4.0. DO VALOR:

4.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01** com preço unitário de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais); **Item 02** com preço unitário de R\$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); e **Item 03** com preço unitário de R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais)**.

4.2. Os valores acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **dotação orçamentária:**

Nº 02.14.01.10.304.0073.2517.3.3.90.30.00 – FICHA 296 – TESOIRO PRÓPRIO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Quando da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a NF-e aos seguintes endereços eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para, uvz@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica da Secretária de Saúde e do Fiscal nomeado.

5.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Licitatório e o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.5. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria de Saúde a qual solicitou.

5.7. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.8. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis", em relação ao atraso verificado.

6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0. RESCISÃO:

8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.1 deste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE**, bem como rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas nesta contratação.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. TOLERÂNCIA:

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

13.0. VALOR DO CONTRATO:

13.1. As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais)**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0. FORO:

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 29 de julho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



Assinado de forma digital por
CAROLINA GONCALVES DE
CAMPOS
SCOMPARIN:23081973821
Dados: 2020.07.29 17:41:24 -03'00'

LPS AGROFARMA LTDA. - EPP.
Carolina Gonçalves de Campos Scomparin
RG Nº: 48.464.452-X - SSP/SP
CPF/MF Nº: 230.819.738-21

Testemunhas:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa nº 021/2020

Procedimento Licitatório nº 261/2020

Contrato nº 079/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: LPS AGROFARMA LTDA. - EPP.

Objeto: Fornecimento de ração para cachorros em sachê, ração para gatos adultos e ração para gatos em sachê. – itens: 01, 02 e 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 29 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carolina Gonçalves de Campos Scomparin

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 230.819.738-21

RG: 48.464.452-X – SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Renato Portioli, nº 261, Bairro: Jardim Brasília, CEP: 13.801-036, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: carolina@lpsagrofarma.com.br

E-mail pessoal: carolinacom@terra.com.br

Telefone(s): (19) – 3814.4410

Assinatura: _____



Assinado de forma digital por
CAROLINA GONCALVES DE
CAMPOS
SCOMPARIIN:23081973821
Dados: 2020.07.29 17:41:54
-03'00'